



**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81**



**REGULAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE
BURITIS/RO**

22º RELATÓRIO



**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81**

1- INFORMAÇÃO GERAIS:

➤ LOCAL DA VISITA TÉCNICA;

- a) **Avenida Ayrton Senna**; rompimento da tubulação de rede de 50mm PVC-PBA
- b) **Data e Horário**; Dia 18 do mês 04 de 2016 horário; 10:40.

➤ COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SE FOR NECESSÁRIO);

➤ PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA CONCESSIONÁRIA;

- Leomarks Dion Mariano da Silva, **Supervisor da Unidade Águas de Buritis S/A.**

2- OBJETIVO GERAL.

Monitorar e regular as atividades da concessionária e suas prestadoras de serviços, relacionados diretamente no desempenho e implantação no abastecimento de água tratada no Município de Buritis, atendendo o interesse público, normatização, planejamento acompanhamento e controle dos serviços públicos.

3- DESENVOLVIMENTO:

No dia 18 do mês de Abril, de 2016, o Diretor Técnico Operacional, Marcio de Santana Coelho da Agência Reguladora, foi in 'loco' e registrou o rompimento no trecho da Avenida Ayrton Senna, onde já estão realizando os retrabalhos do rompimento.

- **Sinalização** – realizados com cones, placas e fitas zebradas ao redor da vala.
- **Reparos** – foi conectada uma Luva de PVC/ PBA, no local do rompimento.
- **Vala em aberto** – foi escavado no local do rompimento para realização dos trabalhos.
- **Transito** – o transito se encontra trafegável.



**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81**

4 -PARECER TÉCNICO:

O levantamento realizado esta de acordo com o Contrato nº 004/PMB/2015, **Clausula 25ª (DA FISCALIZAÇÃO):. 25.11.**

A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo a ser acordado pelas partes, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à CONCESSÃO em que a fiscalização verifique, de forma justificada e comprovada, vícios, ou defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, considerando-se a complexidade técnica da questão em análise.

AGERB
Diretor técnico Operacional
Marcio de Santana Coelho



**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81**

5 - 22º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.



Foto 01: local do rompimento devidamente sinalizado.



Foto 02: reparos realizados com uma luva de PVC/PBA de 50mm.



Foto 03: escavação realizada manualmente.